

PROCESSO ON-LINE Nº 5885/19

DATA: 05/08/19

PROTOCOLO Nº 16.032.932-7

DATA: 08/09/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 129/20

PROVADO EM 04/05/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE CURITIBA SETE DE SETEMBRO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho. Parecer favorável. Recomendação e determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Ofício nº 144/20 - DPGE/Seed, de 11/03/20, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Curitiba Sete de Setembro, do município de Curitiba, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Este Centro localiza-se à Avenida Sete de Setembro, nº 3293, município de Curitiba. É mantido por Curitiba Cursos Técnicos Ltda e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante a Resolução Secretarial nº 1303/15, de 01/06/15, pelo prazo de dez anos, de 02/06/15 a 02/06/25.

*CS Processo assinado com assinatura digital do Conselheiro(a) Relator(a) e Presidente de Câmara.*

## PROCESSO ON-LINE N° 5885/19

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 18/20, de 10/02/20, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 12/02/20, favorável à autorização para o funcionamento do curso.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed, pelo Parecer nº 101/20, de 11/03/20, encaminhou o protocolado ao CEE/PR para análise e Parecer.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 768/20, de 11/03/20, declarou-se favorável à autorização do curso.

## II. MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/P, que se refere à autorização de cursos, e expõe:

Art. 32 A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

De acordo com o parágrafo único do art. 16, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, a Especialização Técnica de Nível Médio só poderá ser ofertada por instituição de ensino credenciada e em dia com o reconhecimento do curso ao qual se vincula. Ressalta-se que o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, apresenta o ato de renovação do reconhecimento com validade, de 01/01/19 a 31/12/23.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

*CS Processo assinado com assinatura digital do Conselheiro(a) Relator(a) e Presidente de Câmara.*

PROCESSO ON-LINE N° 5885/19

**(...) Justificativa da solicitação de autorização para funcionamento do curso:**

Considerando a responsabilidade que recai sobre os profissionais na área da saúde, justifica-se a preocupação com a formação profissional e atualização dos recursos humanos, de modo que o profissional possa acompanhar os avanços científicos, tecnológicos e mecatrônicos, para atender as atuais exigências do mundo produtivo e preparar-se, mais e melhor, para o futuro. O Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Curitiba Sete de Setembro promove o curso de especialização técnica em Enfermagem do Trabalho com foco nas exigências atuais do mercado e informações sobre as ações de prevenção dos riscos à saúde do trabalhador. Dispondo de corpo docente qualificado, o aluno terá conhecimento específico que garante qualidade na sua formação e consequentes atuações embasadas nos diversos ambientes como empresas públicas e privadas ou em órgãos oficiais, como integrante dos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, co-participando com o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e execução das atividades de enfermagem do trabalho, nos três níveis de prevenção, integrando a equipe de saúde do trabalhador.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 12/02/20, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

**Plano de Curso:**

**Dados Gerais do Curso:**

**Curso:** Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho

**Eixo Tecnológico:** Ambiente e Saúde

**Carga horária:** 300 horas, mais 80 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 380 horas

**Habilitação Profissional a que se vincula:** Curso Técnico em Enfermagem, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1356/18, de 27/03/18, pelo prazo de cinco anos, de 10/05/18 a 10/05/23

PROCESSO ON-LINE N° 5885/19

**Regime de funcionamento** – 2ª, 4ª e 6ª feira (manhã, tarde ou noite), 3ª e 4ª e sábado, (manhã ou tarde) .

**Regime de matrícula:** modular

**Número de vagas:** 30 vagas

**Período de integralização do curso:** mínimo de 06 meses e máximo de 24 meses

**Requisitos de acesso:** conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, idade mínima de 18 anos

**Modalidade de oferta:** presencial

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

– Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, nos levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas; – Fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes ou doenças profissionais – Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas; – Preencher os relatórios de atividades do ambulatório dos serviços de médico e de enfermagem do trabalho; – Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho; – Auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais, e outros determinados pelas normas da instituição; – Atender as necessidades dos trabalhadores portadores de doenças ou lesões de pouca gravidade, sob supervisão; – Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; – Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

### **Certificação:**

O aluno, ao concluir o curso, receberá o certificado de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho.

PROCESSO ON-LINE N° 5885/19

### Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR					
Razão Social	Curitiba Cursos Técnicos – Ltda				
Instituição:	Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Curitiba Sete de Setembro				
Curso:	Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho				
Eixo Tecnológico:	Ambiente e Saúde				
Modalidade:	Presencial	N° de dias letivos previstos:	75	N° de semanas letivas:	25
Carga horária Total:	380 h	Carga horária Teórico-Prática:	300 h	Carga horária estágio:	80 h
Dias/Semana:	3	Aulas/Dia:	4	Tempo/Aula:	60min
Duração do curso:	6 a 8 meses	N° de alunos por turma:	30 alunos		
Módulo I – Introdução às Ciências da Saúde I					
Componentes Curriculares			Carga horária Teórico-Prática	Estágio	
Legislação do Trabalho			30	-	
Psicologia Aplicada			30	-	
Segurança do Trabalho			40	-	
Saúde Ocupacional			40	-	
Ergonomia			30	-	
Doenças Ocupacionais			40	-	
Primeiros Socorros			30	-	
Organização dos Serviços de Enfermagem do Trabalho			60	-	
Estágio Supervisionado			-	80	
<b>Total Carga Horária Teórico-Práticas</b>			<b>300</b>	<b>80</b>	
<b>Carga Horária de Estágio Supervisionado</b>			<b>80</b>		
<b>Carga Horária Total do Curso</b>			<b>380</b>		

### II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio, em Enfermagem do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a partir da publicação do ato autorizatório, carga horária de 300 horas, mais 80 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 380 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 semestre letivo, 30 vagas, presencial, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, que obteve o reconhecimento, por meio da Resolução Secretarial nº 1356/18, de 27/03/18, pelo prazo de cinco anos, de 10/05/18 a 10/05/23, do Centro de Ensino Grau Técnico-Unidade Curitiba Sete de

*CS Processo assinado com assinatura digital do Conselheiro(a) Relator(a) e Presidente de Câmara.*

PROCESSO ON-LINE N° 5885/19

Setembro, do município de Curitiba, mantido por Curitiba Cursos Técnicos Ltda, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) exigir o certificado de conclusão do Ensino Médio e do diploma de Técnico em Enfermagem, sem os quais o certificado do referido curso não terá sua regularidade garantida;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato autorizatório do curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de maio de 2020

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP